



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

X - RIO SONO, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 - Nº 827



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PARECER CME/TO – Nº 02/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA: Educação Básica e Legislação e Normas.

MUNICÍPIO: Rio Sono/TO.

SRE: Palmas

RELATÓRIO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Rio Sono – TO
ASSUNTO: Adoção e implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular de Computação – BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Rio Sono – TO.

EMENTA: Analisa e manifesta-se favoravelmente à adoção e à implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular de Computação – BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Rio Sono – TO.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Sono – TO encaminhou ao Conselho Municipal de Educação proposta para adoção e implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular de Computação – BNCC Computação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A proposta tem como finalidade inserir, de forma integrada, transversal e progressiva, as competências e habilidades relacionadas à Computação no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica e a realidade das unidades escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A matéria encontra-se fundamentada na Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital; na Lei Municipal nº 316/2021; na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022; e na Resolução CEE/TO nº 066, de 16 de abril de 2026. Após a análise da proposta, este Conselho reconhece que a inserção da Computação no currículo contribuirá para o desenvolvimento integral dos estudantes, favorecendo o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, a resolução de problemas e o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais.

A BNCC Computação está organizada em três eixos fundamentais: Pensamento Computacional, relacionado à compreensão e à resolução sistemática de problemas; Mundo Digital, voltado à compreensão do processamento, do armazenamento e da transmissão de informações; e Cultura Digital, direcionada ao letramento digital, ao protagonismo e ao uso consciente e responsável das tecnologias.

Na Educação Infantil, as aprendizagens deverão ser desenvolvidas de maneira lúdica, por meio de brincadeiras, interações, exploração, investigação e resolução de situações-problema. No Ensino Fundamental, deverão ocorrer de forma progressiva e articulada aos diferentes componentes curriculares.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a formação continuada dos profissionais, orientar a adequação do currículo e dos planos de ensino, disponibilizar apoio pedagógico e providenciar, progressivamente, a infraestrutura tecnológica e os recursos didáticos necessários. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs e demais documentos pedagógicos ao referencial da BNCC Computação.



Dessa forma, este Conselho considera que a proposta está em conformidade com a legislação educacional vigente e contribui para a atualização e o fortalecimento do currículo da Rede Municipal de Ensino.

III – VOTO DO CONSELHO

Diante do exposto, o voto é favorável à adoção e à implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular de Computação – BNCC Computação nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Sono – TO, bem como à aprovação da Resolução CME nº 01, de 20 de agosto de 2026, que regulamenta a matéria.

Recomenda-se que a implementação seja realizada de forma planejada, integrada, transversal e progressiva, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, formação continuada dos profissionais, adequação dos documentos escolares e disponibilização gradual dos recursos necessários.

Após a aprovação deste Parecer pelo Conselho Pleno, deverá ser expedida e publicada a respectiva Resolução.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Rio Sono – TO, reunido em sessão plenária realizada em 20 de agosto de 2026, aprova, por unanimidade.

Rio Sono – TO, 21 de agosto de 2026.

Quesiane Martins dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Aprova e ratifica a adoção do Complemento à Base Nacional Comum Curricular de Computação (BNCC-Computação) e estabelece as diretrizes pedagógicas para a sua implementação na Rede Municipal de Ensino de Rio Sono-To.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO-TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), com a Lei Municipal nº 316/2021, e considerando a Resolução CNE/CEB nº 1 de 4 de outubro de 2022 e na Resolução do CEE/TO nº 066 de 16 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e ratificar a adoção do Complemento à Base Nacional Comum Curricular de Computação (BNCC-Computação) estadual para o Território do Tocantins no âmbito de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Sono-To.

Art. 2º A implementação da BNCC-Computação deve ocorrer de forma integrada e transversal nos componentes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, estruturando-se em três eixos fundamentais:

I - Pensamento Computacional: focado na capacidade de compreender, analisar, definir e resolver problemas de forma sistemática;
II - Mundo Digital: focado na compreensão dos fundamentos físicos e lógicos que sustentam o processamento, armazenamento e transmissão de informação;
III - Cultura Digital: focado no desenvolvimento do protagonismo, letramento digital e uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais de informação e comunicação.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a formação continuada dos professores para a apropriação pedagógica do referencial, bem como orientar a adaptação dos currículos e planos de ensino das unidades escolares providenciando de forma progressiva, a infraestrutura tecnológica necessária e recursos didáticos para o cumprimento e implementação do currículo proposto.

Art. 4º As unidades escolares deverão adequar os seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) conforme o referencial curricular/BNCC Computação aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Sono – To, 21 de agosto de 2026.

Quesiane Martins dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação